



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipal, e decretado os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento nas repartições públicas municipais em 2021, as seguintes datas:

I - FERIADOS MUNICIPAL:

- a) 2 de abril (sexta-feira) – Dia da Paixão do Senhor;
- b) 3 de junho (quinta-feira) – Dia de “Corpus Christi”;
- c) 16 de agosto (segunda-feira) – Dia de São Roque, Padroeiro da cidade;
- d) 02 de novembro (terça-feira) – Dia de Finados.

II – FERIADO ESTADUAL:

- a) 09 de julho (sexta-feira) – comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

III – FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de janeiro (sexta-feira) – Dia da Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (quarta-feira) – Dia de Tiradentes;
- c) 1º de maio (sábado) – Dia do Trabalho;
- d) 7 de setembro (terça-feira) – Dia da Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro (terça-feira) – Dia da Padroeira do Brasil;
- f) 2 de novembro (terça-feira) – Dia de Finados;
- g) 15 de novembro (segunda-feira) – Dia da Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (sábado) – Dia de Natal.

IV – PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 15 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- b) 16 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- c) 17 de fevereiro (quarta-feira) – ponto facultativo até às 12 horas;
- d) 04 de junho de 2021 (sexta-feira) - dia posterior ao feriado de “Corpus Christi”;
- e) 6 de setembro (segunda-feira) – dia anterior ao feriado do Dia da Independência do Brasil;
- f) 11 de outubro (segunda-feira) – dia anterior ao Dia da Padroeira do Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- g) 29 de outubro (sexta-feira) – referente ao Dia do Servidor Público (28 de outubro – art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990), a ser comemorado no dia 29 de outubro de 2021.
- h) 1º de novembro (segunda-feira) – Dia de Todos os Santos, dia anterior ao feriado do Dia de Finados;
- i) 24 de dezembro (sexta-feira) – véspera do Dia de Natal;
- j) 31 de dezembro (sexta-feira) – véspera do Dia da Confraternização Universal.

Artigo 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 21 de janeiro de 2021.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária